



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 173/2024

Processo:	SEI-220007/004187/2023	Data:	02/05/2024 e 03/05/2024
Concessionária:	Rio Mais Saneamento	Bloco:	3
Local Fiscalizado:	Rio das Ostras		
Tipo da Ocorrência:	Visita técnica de assunção da concessionária		
Objetivo da Fiscalização:	Verificar operação e condição dos equipamentos		
Representantes da Concessionária:	Cristian Portugal Thiago Lucas Rashid		
Representantes da AGENERSA:	Carlos Pessoa – Chefe de Fiscalização Guilherme Velasco de Oliveira - Especialista em Regulação Carina Regina Soares Machado - Especialista em Regulação		

INTRODUÇÃO

O presente processo apresenta o relatório decorrente da visita técnica na definitiva assunção do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de Rio das Ostras pela concessionária Rio + Saneamento (Bloco 3), realizadas em 02/05/2024 e 03/05/2024, em algumas Estações de Tratamento de Esgoto(ETE) e Estações Elevatórias de Esgoto(EEE) do sistema.

O objetivo deste relatório é atender as competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela concessionária Rio + Saneamento.

Destacamos que a ação de acompanhamento ao Sistema de Esgotamento Sanitário é inerente às atribuições desta Agência de Regulação nos termos dos artigos do Contrato de Concessão.

Diante do exposto, salienta-se que todos os trabalhos de fiscalização e regulação no estado do Rio de Janeiro são baseados na legislação vigente, dentre as quais a Lei Federal nº 11.445/2007 e o Decreto Federal nº 7.217/2010, e também em cumprimento às Resoluções do CONAMA e também aquelas editadas pela AGENERSA, bem como normativas técnicas da ABNT e Portarias do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária.

EEE Santa Ana

LOCALIZAÇÃO



Fonte: Google Earth

DESCRIÇÃO DA VISITA TÉCNICA

Esta é a última estação de um longo trecho da rede, concentrando as vazões das bacias 1, 2, 3 e 5, antes da transposição para sua última ETE Mariléia. Recebe contribuição apenas de estações elevatórias, sendo elas a EE Macaé e as outras três elevatórias pequenas do bairro Liberdade, da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras (Foto 1). Única estação elevatória que possui gerador próprio, situado no terreno (Foto 7). Foi informado que o gerador teria potência de 175 kVA.

Sua capacidade é de 147,40 L/s, possui 3 bombas submersas instaladas em um poço de profundidade 8,65 m (Foto 2). Quadro elétrico apresenta bom estado (Foto 6).

A elevatória possui um poço de visita que dá acesso ao gradeamento (grades não visualizadas), as paredes do poço está com a armadura exposta (Foto 8). O barrilete de recalque apresentou-se em bom estado, faltando volante em 2 das válvulas (Foto 3 e 4)).



Foto 1 – Local elevatória



Foto 2 – Poço de sucção



Foto 3 - Barrilete



Foto 4 – Barrilete



Foto 5 – PV Ventosa



Foto 6 – Abrigo quadro elétrico



Foto 7 - Gerador



Foto 8 – PV Chegada

Exigências:

1. Providenciar nova identificação da unidade;
2. Providenciar a conservação e proteção do local, incluindo a renovação da sinalização de choque elétrico no painel elétrico;

3. Providenciar adequação da fiação no poço de sucção;
4. Providenciar registros in loco de manutenções realizadas;
5. Providenciar o Prontuário de Instalações Elétricas, Atestado de Saúde Ocupacional e outros documentos.

Conclusão

A concessionária deverá sanar as não conformidades que foram constatadas pela equipe de fiscalização AGENERSA/CASAN, apresentar cronograma em 30 (trinta) dias.

Nada mais a acrescentar sob o aspecto técnico, ocasião em que se encerra este relatório com base no que consta nos autos.

Em 18/04/2024.

Elaborado por:

Carina Regina Soares Machado

Especialista em Regulação
ID 5144908-0

Guilherme Velasco de Oliveira

Especialista em Regulação
ID 5144912-9

Revisado por:

Carlos Augusto Pessoa

Engenheiro / CASAN
ID 2146305-0

De acordo:

Julio Cesar Carvalho Guimarães

Substituto Eventual/CASAN
Portaria AGENERSA N° 746 - 19 de julho de 2022
ID 5126715-2

Rio de Janeiro, 23 agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Barboza Pessoa, Assessor**, em 23/08/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carina Regina Soares Machado, Especialista em Regulação**, em 23/08/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Velasco de Oliveira, Especialista em Regulação**, em 23/08/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Carvalho Guimarães, Assistente**, em 04/09/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **81688244** e o código CRC **79E70B1B**.

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485